

TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION e **FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Eugenio, 268, Sala 0947, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.804/0001-23, neste ato representada por seu sócio, José Ary Lacombe Moreira [REDACTED]

[REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 25/2017** que teve sua vigência encerrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$2.236.068,02 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, sessenta e oito reais e dois centavos)** referente ao **período de 12/2023 a 03/2024**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no município de Niterói/RJ, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 9900031237/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3010, Natureza da Despesa: 4.4.90.92 e Fonte de Recurso 2.704.00, Nota de Empenho nº 313/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ION, 27 de junho de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

José Ary Lacombe Moreira
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* JOSE ARY LACOMBE MOREIRA (***.869.007-**))

em 27/06/2025 16:01:47 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 30/06/2025 08:12:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ff9e000-0753-44ff-a3c1-2c9f2ebf2756>

